



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 903 DE 24 DE FEV. DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30 de novembro de 1982

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucionais, Economicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

16.00 - Secretaria de Estado da Educação	
16.01 - Secretaria de Estado da Educação	
3120.00 - Material de Consumo	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00

M
Jest Renato da F. nota N. 1000
Governador em Exercício

Publicado no Diário Oficial
 nº 275 do dia 01/03/83
 Republicado por publicação
 no D.O. 281 de 09/03/83
 F. J. J.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA

DECRETO Nº 923 DE 24 DE JULHO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de
 suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto
 Lei 31 de 30 de novembro de 1982

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado
 da Educação, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00
 (Um milhão de cruzeiros), observando-se nas classificações Insti-
 tucionais, Econômicas e Funcional Programáticas, conforme discrimi-
 nação:

DESPESA:

1.000.000,00	16.00 - Secretaria de Estado da Educação
1.000.000,00	16.01 - Secretaria de Estado da Educação
	3120.00 - Material de Consumo
1.000.000,00	TOTAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 RUA ...



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
16.01.08.43.188.2.110 Implantação e Manutenção de Projetos Agropecuarios em Escolas Agrotecnicas.	1.000.000,00	1.000.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior sera coberto com recursos financeiros provenientes do convênio firmado entre MEC/Coordenação Nacional de Ensino Agropecuario e o Governo do Estado de Rondônia com interveniência da Secretaria de Estado da Educação, com base no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

RECEITA:

1000.00.00 - RECEITA CORRENTES	
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1721.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00

José Rivaldo da F. Costa Melim
Governador em Exercício



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Artigo 3º - Fica alterada a Programação orçamentária da despesa do Estado estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31-12-82.

I - TRIMESTRE	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADOR


José Renato da Fresta Velho
Governador em Exercício